

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

(AUDIÊNCIA PÚBLICA)

REQUERIMENTO Nº , DE 2012

(Do Sr. Deputado CHICO LOPES)

Requer a realização de Audiência Pública na Comissão de Defesa do Consumidor para discutir a regulamentação proposta pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) da conta de energia elétrica na modalidade de pré-pagamento.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro a V. Exa, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública para discutir a regulamentação proposta pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) da conta de energia elétrica na modalidade de pré-pagamento. Para tanto solicitamos que sejam convidados o Ministro das Minas e Energia, o Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), a Diretora do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC/MJ), o Presidente do Fórum Nacional das Entidades Cíveis de Defesa do Consumidor (FNEC), o Diretor-Executivo da Associação Nacional dos Consumidores de Energia Elétrica (ANACE) e o presidente da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (ABRADE).

JUSTIFICAÇÃO

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) pretende regulamentar a modalidade de pré-pagamento da conta de energia elétrica, a exemplo do que acontece na telefonia móvel, serviço em que o consumidor define e paga previamente um valor para utilizar seu telefone celular.

O pré-pagamento de energia é utilizado em diversos países, tais como Reino Unido, Estados Unidos, França, Austrália, Moçambique, África do Sul e, mais recentemente, em países da América do Sul, como Peru, Colômbia e Argentina. Segundo informa notícia no site da ANEEL essa modalidade propicia ao consumidor uma melhor gestão do seu consumo de energia elétrica, pela possibilidade de monitoramento do consumo em tempo real e informa, por meio de avisos sonoros e luminosos, quando os créditos estão próximos a se esgotarem. Pesquisas realizadas na Colômbia e Argentina demonstram grande aceitação e satisfação do consumidor, com índices superiores a 80%.

Acrescenta ainda a referida Agência, que no Brasil, a primeira iniciativa ocorreu em 2005, com a autorização da ANEEL para que a AMPLA Energia e Serviços S/A implantasse o sistema de faturamento na modalidade pré-pago, em caráter experimental, com o propósito de atender aos consumidores localizados na sua área de concessão, no estado do Rio de Janeiro. Na área rural, especialmente em áreas remotas, de difícil acesso, as Centrais Elétricas do Pará S/A (CELPA) e a Amazonas Distribuidora de Energia S.A. (ADESA) foram autorizadas a adotar a modalidade em comunidades isoladas para avaliar resultados relacionados à redução dos custos com serviços de leitura, entrega de faturas, suspensão e religação, fatores que contribuem para mitigar o impacto tarifário ao consumidor.

Nesse sentido, em face da relevância e alcance social do tema, bem como a necessidade de esclarecer as dúvidas existentes, quanto a regulamentação da modalidade da energia pré-paga, constatamos a real necessidade de aprofundar o debate sobre o tema com os agentes, especialistas do setor, órgãos de defesa do consumidor e

demais entidades, para avaliar quais os benefícios tarifários que essa alternativa trará para o consumidor brasileiro, ainda que seja opcional. Assim, conclamamos aos nobres pares a aprovação do referido requerimento.

Sala das Comissões, em de abril de 2012.

Deputado Chico Lopes
PCdoB/CE